

Ofício nº 2740/2026/MP/MT/CAAD Interior

Procedimento SIMP nº 000111-086/2026

Tapurah, 13 de março de 2026.

A Sua Senhoria o Senhor

Cleomar Eterno de Campos
Presidente da Câmara de Vereadores de Tapurah/MT

Câmara Municipal de Tapurah
33.005.083/0001-60



PROTOCOLO GERAL 143/2026
Data: 16/03/2026 - Horário: 16:13
Administrativo - OFADM 53/2026

Anexos: Portaria de instauração de Inquérito Civil.

Senhor presidente,

Em cumprimento à determinação do Exmo. Promotor de Justiça, Dr. Marlon Pereira Rodrigues, encaminho a Vossa Senhoria notificação para que compareça à reunião designada para o dia 26 de março de 2026, às 13h30min, nesta Promotoria de Justiça, oportunidade em que serão tratados assuntos relacionados ao objeto do presente Inquérito Civil.

Atenciosamente,

Ruthe Bispo Sales

Técnico(a) Administrativo(a)

***ATENÇÃO:** o prazo desta comunicação correrá da confirmação de entrega gerada automaticamente pelo sistema.

Respostas deverão ser encaminhadas, **EXCLUSIVAMENTE**, pelo portal **PROMOTORIA VIRTUAL**, na opção "Petitionamento Eletrônico" <http://https://promotoriavirtual.mpmt.mp.br/portal>,
utilizam



do o número do procedimento em epígrafe, ou pessoalmente no setor
de P
rotocolo da Promotoria de Justiça local.



Sede das Promotorias de Justiça da
Capital
Av. Des. Milton Figueiredo Ferreira
Mendes, Setor D



Telefone: (65) 3611-0667



Web: www.mpmt.mp.br
Email:
sec.extrajudicial.interior@mpmt.mp.br

Protocolo: 000111-086/2026 ID: 81828965 | 2

Este documento foi incluído por: Ruthe Bispo Sales - Secretaria Extrajudicial - CAAD Interior - Capital, em 13/03/2026 14:41:48
Link para validação do documento: <https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=660136e0-9d03-4f9c-80e8-49bdfdd25cd6>



PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

NF 000111-086/2026

OBJETO: Apurar eventual omissão do Poder Público Municipal quanto ao controle, fiscalização da circulação de veículos autopropelidos, bem como quanto à implementação de infraestrutura adequada de mobilidade urbana, especialmente ciclovias e ciclofaixas.

INVESTIGADO: Município de Tapurah

Protocolo: 000111-086/2026 ID: 81825566 | 1

Este documento foi incluído por: Marlon Pereira Rodrigues - 1ª Promotoria de Justiça - Tapurah, em 13/03/2026 13:27:48
Assinado eletronicamente por: MARLON PEREIRA RODRIGUES em: 13/03/2026 13:27:56
Link para validação do documento: <https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=660136e0-9d03-4f9c-80e8-49bdfdd25cd6>



Notícia de Fato

Protocolo SIMP – 000111-086/2026

PORTARIA

OBJETO: Apurar eventual omissão do Poder Público Municipal quanto ao controle, fiscalização da circulação de veículos autopropeidos, bem como quanto à implementação de infraestrutura adequada de mobilidade urbana, especialmente ciclovias e ciclofaixas.

O **Ministério Público do Estado de Mato Grosso**, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República, art. 8º, § 1º, da Lei Federal n.º 7.347/85, art. 25, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.625/93 e Resolução n.º 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO que a mobilidade urbana segura constitui interesse público relevante, devendo o Poder Público promover políticas voltadas à organização e segurança do trânsito nas vias urbanas;

CONSIDERANDO que o Código de Trânsito Brasileiro (Lei n.º 9.503/1997), em seu art. 24, atribui aos Municípios, no âmbito de sua circunscrição, a competência para planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, pedestres e animais, bem como promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas;

CONSIDERANDO que compete ainda aos Municípios implantar, manter e operar o sistema de sinalização, dispositivos e equipamentos de controle viário, bem como exercer a fiscalização de trânsito, aplicando as medidas administrativas cabíveis, nos termos do art. 24, incisos III e VI, do Código de Trânsito Brasileiro;



Sede da Promotoria de Justiça de Tapurah/MT
Av. Paraná, n. 1799, Centro, Tapurah/MT – CEP 78.573-000



Telefone: (66) 9940-9596



www.mpmt.mp.br

1



CONSIDERANDO o crescente uso de equipamentos de mobilidade individual autopropelidos, como bicicletas elétricas, patinetes e veículos similares, cuja circulação nas vias urbanas exige fiscalização e planejamento urbano, a fim de prevenir acidentes e garantir a segurança viária;

CONSIDERANDO que o planejamento da mobilidade urbana deve contemplar infraestrutura adequada para circulação de ciclistas e usuários de meios alternativos de transporte, incluindo a implantação de ciclovias, ciclofaixas e demais medidas voltadas à segurança viária;

CONSIDERANDO que a Resolução CONTRAN n.º 996, de 15 de junho de 2023, estabelece diretrizes para a circulação de equipamentos de mobilidade individual autopropelidos, disciplinando requisitos de segurança, limites de circulação e parâmetros para utilização desses veículos nas vias públicas, bem como reforça a necessidade de atuação dos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios na regulamentação, fiscalização e organização da circulação desses equipamentos, com vistas à preservação da segurança viária e à prevenção de acidentes;

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento desta Promotoria de Justiça a ocorrência de grave acidente de trânsito registrado no dia 05 de março de 2026, envolvendo veículo autopropelido que teria invadido via preferencial, ocasionando colisão e graves consequências aos envolvidos;

CONSIDERANDO que referido evento, além de demandar apuração das responsabilidades individuais nas esferas próprias, revela possível deficiência estrutural na organização, fiscalização e segurança do trânsito urbano, especialmente no que se refere à circulação de veículos autopropelidos e à ausência de infraestrutura adequada para sua circulação segura;

CONSIDERANDO que eventual omissão do Poder Público Municipal na regulamentação, fiscalização e organização do trânsito urbano pode configurar falha na prestação do serviço público, expondo a coletividade a riscos indevidos;



CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público atuar preventivamente na tutela dos interesses difusos e coletivos, inclusive na fiscalização da adequada implementação de políticas públicas voltadas à segurança viária;

RESOLVE:

1. **INSTAURAR** o presente **INQUÉRITO CIVIL**, com a finalidade de apurar eventual omissão do Município de Tapurah/MT quanto ao controle e fiscalização da circulação de veículos autopropelidos nas vias urbanas, bem como quanto à implementação de infraestrutura adequada de mobilidade urbana, especialmente ciclovias e ciclofaixas, determinando as seguintes diligências iniciais:

2. O registro, a autuação e a publicação desta portaria nos termos do inciso V, do artigo 21, da Resolução n.º 052/2018 – CSMP;

3. Designo reunião para o dia 26 de março de 2026, às 13h30min, determinando a notificação do Prefeito Municipal e da Presidente da Câmara de Vereadores de Tapurah/MT, estendendo-se o convite a eventuais secretários das pastas responsáveis e demais vereadores, para que compareçam à reunião designada nesta Promotoria de Justiça, oportunidade em que serão tratados assuntos relacionados ao objeto do presente Inquérito Civil; e

4. Expeça-se ofício ao Comandante da Polícia Militar de Tapurah/MT para que, no prazo de 10 (dez) dias, remeta a este Órgão Ministerial as informações referentes ao acidente de trânsito ocorrido no dia 05 de março de 2026, devendo, para tanto, encaminhar eventuais registros, atendimentos ou documentos produzidos pela corporação relacionados ao referido acidente.

Com as juntadas das respostas, encaminhem-se os autos conclusos.

Em caso de ausência de respostas, reitere-se o Ofício independentemente de novo despacho, com as advertências da lei (art. 10 da Lei n. 7.347/1985), e contate-se via telefone/WhatsApp o responsável pela prestação de informações.



Visando agilizar os trabalhos, os ofícios/notificações deverão ser encaminhados por ordem, devendo ser anexada a cópia do presente despacho assinado digitalmente.

Cumpra-se.

Tapurah/MT, 13 de março de 2026.

Marlon Pereira Rodrigues

Promotor de Justiça

